

EXTRATO

Contrato nº. 537/2020 – SMS

Processo nº. P270127/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM – FORTINHA ANTÔNIO BEZERRA, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO – FROTINHA PARANGABA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER, HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO – FROTINHA MESSEJANA, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN E A EMPRESA MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP,(CNPJ sob o nº. 05.696.303/0001-04).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 401/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 8.666/1993.

Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MMH (LINHA GERAL II) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Do Valor:

R\$ 92.981,35 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

Da Dotação Orçamentária:

- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

Data:

Fortaleza – CE, 29 de dezembro de 2020.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, LIDIANNY BARRETO ARAUJO - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM – FORTINHA ANTÔNIO BEZERRA, RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO – FROTINHA PARANGABA, JOÃO BATISTA LINS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO – FROTINHA MESSEJANA, JOÃO BATISTA SILVA - HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN E MARCOS ANTÔNIO FARIAS ALVES - MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número DFWQZDAX

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 349225 e código DFWQZDAX

ASSINADO POR:



Contrato nº. 537/2020 – SMS
Processo nº. P270127/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM – FORTINHA ANTÔNIO BEZERRA, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO – FROTINHA PARANGABA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER, HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO – FROTINHA MESSEJANA, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN E A EMPRESA MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.055-090, inscrito no **CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44**, ora representada pela **Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta Capital; **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM – Fortinha Antônio Bezerra**, representado por sua diretora executiva **Dra. LIDIANNY BARRETO ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº 390.358.673-00 e RG nº 94002453390, residente e domiciliada nesta capital; **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO – Fortinha Parangaba** neste ato representado por seu diretor executivo **Dr. RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 262.421.253-15 e RG nº 52375382, residente e domiciliado nesta capital; **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER** neste ato representado por seu diretor executivo **Dr. JOÃO BATISTA LINS**, médico, casado, inscrito no CPF nº 837.846.163-72 e RG nº 97024033092, residente e domiciliado nesta capital; **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO – Fortinha Messejana** neste ato representado por seu diretor executivo **Dr. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 625.292.853-49 e RG nº 891102021850, residente e domiciliado nesta capital; **HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN** neste ato representado por seu diretor executivo **Dr. JOÃO BATISTA SILVA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 233.883.823-87 e RG nº 20077277630, residente e domiciliado nesta capital e a empresa **MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.696.303/0001-04, com sede na Rua Coronel Jucá, nº 523, Loja 01, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-288, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **Sr. MARCOS ANTÔNIO FARIAS ALVES**, brasileiro, solteiro, representante de vendas, portador do RG nº 94020003518 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 616.231.723-49, residente e domiciliado à Rua Bartolomeu de Gusmão, Nº 1091, Bairro Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60.415-172, têm entre si justo e acordado a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 401/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 401/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE MMH (LINHA GERAL II) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 92.981,35 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) sem direito a reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 401/2019.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.



6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 401/2019, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



9.1.3. A entrega do objeto Contratado será realizada nos endereços listados abaixo e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos materiais.

LOCAIS DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
01	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana. (85) 3105.1560
02	Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 - Parangaba (85) 3131.7322 / 3131.7319
03	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra – (85) 3488.3221
04	Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN	Rua Carneiro de Mendonça, nº 155 – Jockey Clube. (85) 3233-3019
05	Hospital Distrital Gonzaga Mota de José Walter - HDGMJW	Av. D, 440 – Conjunto José Walter - (85) 3452-9393

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente sob o número ZH1311666. Para conferir o original, acesse o site https://assinela.seg.gov.br/validar_documento, informe o número ZH1311666 e código ZH1311666



10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas especialmente designadas para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a de acordo com quadro abaixo:

HOSPITAL	NOME DO GESTOR	MATRÍCULA	CARGO
HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Williames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

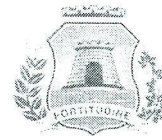
15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2020.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
CONTRATANTE

LIDIANNY BARRETO ARAUJO
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM – FORTINHA ANTÔNIO BEZERRA



RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO – FROTINHA
PARANGABA

JOÃO BATISTA LINS
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER

MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO –
FROTINHA MESSEJANA

JOÃO BATISTA SILVA
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN


MARCOS ANTÔNIO FARIAS ALVES
MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CONTRATADA



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N.º. 537/2020 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a empresa **MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico n.º. 401/2019**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (RS)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMJW		HMDZAN		TOTAL	
					QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)
23	Faixa Elástica de Smarch, material borracha, largura 15cm, comprimento 2m a 3m. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. REGISTRO: 80762209006. MARCA: SEGMED.	UNID.	1.425	12,63	120	RS 1.515,6000	130	RS 1.641,9000	375	RS 4.736,2500		RS -	800	RS 10.104,0000	1.425	RS 17.997,7500
24	Faixa Elástica de Smarch, material borracha, largura 20cm, comprimento 2m a 3m. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. REGISTRO: 80762209006. MARCA: SEGMED.	UNID.	680	15,77		RS -	110	RS 1.734,7000	450	RS 7.096,5000		RS -	120	RS 1.892,4000	680	RS 10.723,6000
26	Fixador de tubo dispositivo para fixar Tubo Endotraqueal Oral (5 a 10 mm), com barreira de resina sintética de hidrolóide aderente ao rosto, com braçadeira do tubo de encaixe prendendo o tubo e tira acolchoada de pescoço ajustável, não contém látex. REGISTRO: 80358740002. MARCA: IMPACTO MEDICAL.	UNID.	4.200	17,85		RS -		RS -	600	RS 10.710,0000	1800	RS 32.130,0000	1200	RS 21.420,0000	3.600	RS 64.260,0000
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO						RS 1.515,60		RS 3.376,60		RS 22.542,75		RS 32.130,00		RS 33.416,40		RS 92.981,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR
Rua Barão do Rio Branco 901, Centro – COJUR, 1º Andar.
Tel: (85) 3452.6610/3452.6993 – PRCM
ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO N.º 537/2020 – SMS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZHT1T1CG
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 347605 e código ZHT1T1CG

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número B353S5UO
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 343144 e código B353S5UO



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número B353S5UO
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 343144 e código B353S5UO

ASSINADO POR:

Assinado por: JOAO BATISTA SILVA:23388382387 em 23/12/2020

Assinado por: RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 23/12/2020

Assinado por: JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 23/12/2020

Assinado por: MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO:62529285349 em 23/12/2020

Assinado por: LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 24/12/2020



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZHT1T1CG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 347605 e código ZHT1T1CG

ASSINADO POR: